



Processo Licitatório nº 8509377-17.2024.8.06.0000

Ata da 981ª (Nongentésima octogésima primeira) Sessão de Licitação Pública, na Modalidade de Pregão Presencial, a que se refere o Edital 001/2024 do Tribunal de Justiça do Ceará.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Às 10h40min (horário de Brasília), do dia 12 de setembro de 2024, na sala de reunião da Comissão Permanente de Contratação (COPECON), localizada na sede do Fórum Clóvis Beviláqua, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, iniciou o processamento do certame o Presidente da referida comissão e 1º Pregoeiro, agente de contratação designado para praticar atos neste Pregão, **LUIS LIMA VERDE SOBRINHO**, auxiliado pela equipe de apoio **CÉSAR ALVES DUARTE e NEILIANA PEREIRA CÂMARA** tudo em conformidade com o que consta nos autos do processo em epígrafe, para proceder à sessão de recebimento dos documentos de habilitação (Envelopes B) juntos da proposta de preços ajustada da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atual arrematante do Pregão Presencial nº 01/2024 do Tribunal de Justiça do Ceará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destacando o disposto no Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, oportunidade em que foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo, bem como sendo registrada em ata, tendo como objeto: **“Contratação de instituição bancária oficial para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento das contas referentes aos recursos sob custódia (depósitos judiciais, fianças criminais, precatórios e requisições de pequeno valor – RPV), mediante compensação financeira em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)”**.

Os documentos dos envelopes B e a proposta ajustada da instituição arrematante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** foram recebidos tempestivamente no dia 4.9.2024, na sala da Consultoria Jurídica do TJCE (312) Setor Azul, quando foram verificados os lacres e mantida a guarda dos envelopes lacrados.

Às 10h42min, os envelopes foram rubricados e verificados os lacres pelos presentes na sessão.

Prosseguindo, às 10h45hmin, foram abertos os ENVELOPES “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que se realizou a verificação nos termos do subitem 8.12 do Edital. Os documentos constantes dos Envelopes “B” da instituição arrematante **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04)**, foram rubricados pela Comissão e demais presentes.

Na sequência, também foi aberto o envelope contendo a proposta de preços ajustada (ENVELOPE A) apresentado pela arrematante, foram rubricadas todas as páginas do documento.

Após rubrica e verificação dos documentos pela equipe de apoio da Comissão, o pregoeiro inquiriu o representante do Banco de Brasília – BRB se desejaria ter vistas da documentação.

O representante legal do BRB diante da documentação apresentada pela arrematante de que seria detentora de sistema compatível para operacionalizar o objeto do certame, indagou se, de fato, tal sistema já estaria disponível. O presidente franqueou a resposta à CEF, tendo a arrematante respondido afirmativamente.

Ainda sobre o sistema informatizado, o representante do BRB indagou, especificamente, sobre a funcionalidade de pagamentos dos alvarás via PIX, conforme exigência do item 6.3.3 do Termo de Referência.

Repassada a indagação ao representante legal da CEF, este ratificou a aptidão dos sistemas informatizados da arrematante, no entanto, ponderou que o momento procedimental é destinado à aferição documental da habilitação da licitante.

O representante legal do BRB triplicou que, à luz do edital, a aptidão dos sistemas informatizados da



arrematante para gerir o objeto contratado é uma condição para que seja declarada vencedora.

Em nova resposta, a CEF afirmou que instrui a sua documentação habilitatória com a correspondente declaração de que atende todos os requisitos do edital, inclusive as obrigações de disponibilizar sistemas informatizados em conformidade com o que fora exigido em edital e Termo de Referência.

Em arremate, o representante legal do BRB pontuou que a habilitação técnica compõe a fase geral de habilitação, de modo que, na sua perspectiva, a simples declaração referida pela CEF talvez não atenda à exigência editalícia (item 16.3 do Termo de Referência).

Na sequência, o representante legal da CEF, mais uma vez, arguiu a inadequação dos apontamentos feitos pelo BRB neste momento procedimental, ao passo em que ratificou a observância da arrematante quanto às suas obrigações nesta etapa. Acrescentou que o item 6.6 do TR aponta que o prestador de serviços deverá no prazo de 30 dias apresentar a tecnologia que possibilite a integração com o sistema desenvolvido pelo TJCE possibilitando no mínimo os seguintes serviços: API; No item 6.6.1 também é mencionado o Serviço de Alvará de Saque e o item 6.6.2 trata do Serviço do Alvará de PIX ou transferência de valores.

Finalmente, o representante legal do BRB alegou que o item 6.6 trata do prestador de serviço disponibilizar APIs no prazo de 30 dias. O que o BRB teria questionado é que no item 6.3 o sistema a ser disponibilizado deve apresentar algumas funcionalidades que estão descritas no subitem, ou seja, são duas situações distintas: sistemas disponibilizados e as APIs de integração com o Tribunal.

Participaram da sessão os representantes do Banco BRB, o sr. Thiago Silva Cavalcante e a sra. Eliane da Costa Guimarães, gerente, e os representantes do banco Caixa Econômica Federal, o sr. Alexandre Guilherme da Silva Barbosa, a sra. Dilma Maria Ribeiro Marcolino, gerente de carteira PJ, e Fúlvio Franklyn Lopes Barbosa, gerente geral de rede.

O Presidente da referida Comissão informou às 11h41min (horário de Brasília) que remeterá os documentos já recebidos para análise técnica detalhada e manifestação da Secretaria de Finanças do TJCE e que o resultado do julgamento será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo (DJeA), e no sítio <https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>. Havendo necessidade de esclarecimentos ou de juntada de eventuais documentos complementares, o Presidente informou que a Comissão poderá diligenciar junto à arrematante.

Por não haver mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pela Comissão, com agradecimento pelo comparecimento de todos, e eu, LUIS LIMA VERDE SOBRINHO, Pregoeiro desta sessão, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai no final, assinado por mim e os demais presentes na sessão até o fechamento da ata.

Às 11h50min (horário de Brasília), foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.



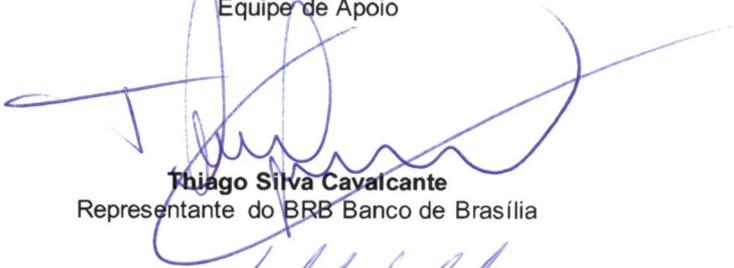
Luís Lima Verde Sobrinho
1º Pregoeiro e Presidente da COPECON



César Alves Duarte
Equipe de Apoio



Neiliana Pereira Câmara
Equipe de Apoio



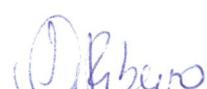
Thiago Silva Cavalcante
Representante do BRB Banco de Brasília



Eliane da Costa Guimarães
Representante do BRB Banco de Brasília



Alexandre Guilherme da Silva Barbosa
Representante da Caixa Econômica Federal



Dilma Maria Ribeiro Marcolino
Representante da Caixa Econômica Federal



Fúlvio Franklyn Lopes Barbosa
Representante da Caixa Econômica Federal

